



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

## **Chamada Pública para Apoio a Ações Emergenciais de Enfrentamento à COVID19 nas Favelas do Rio de Janeiro**

A presidência da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ faz saber, através da presente chamada pública, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos para execução de ações emergenciais junto às favelas do estado do Rio de Janeiro, visando auxiliar no enfrentamento da pandemia da COVID19 e seus efeitos nestes territórios. O prazo final para envio do formulário de inscrição é 18h (horário de Brasília), do dia 29/04/2021.

### **1. APRESENTAÇÃO**

Os impactos do coronavírus são diferenciados nos territórios periféricos e em função da pobreza e da exposição a diferentes tipos de privação de direitos, favelas apresentam indicadores de maior vulnerabilidade. Além da maior exposição à pandemia de Covid-19, populações em favelas são fortemente atingidas pelos impactos socioeconômicos da crise sanitária, ampliando a necessidade de ações de proteção social.

Com base no ‘Levantamento Aglomerados Subnormais: Classificação preliminar e informações de saúde para o enfrentamento à Covid-19’ do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), publicado em maio de 2020, o estado Rio de Janeiro possui 12,63% de proporção de domicílios em aglomerados subnormais. Apesar de alguns esforços públicos e da sociedade civil organizada, a sistematização de dados epidemiológicos para as favelas apresenta limitações na produção de indicadores.

O primeiro Boletim Socioepidemiológico da Covid-19 nas Favelas da Fiocruz aponta que o baixo número de casos e óbitos registrados nos bairros com “alta e altíssima concentração de favelas” se contrapõem às taxas de letalidade nessas regiões, que chegam a ser o dobro em relação aos bairros que não têm favelas. A publicação sinaliza que a Covid-19 é mais letal nos homens do que em mulheres e apresenta maior percentual de óbitos na população negra nos territórios periféricos. Este cenário evidencia a necessidade premente de se construir ações emergenciais e de convivência com a pandemia específicas e articuladas para as favelas.

Em maio de 2020, foi formulado por uma rede científica-social, composta por universidades, instituições de pesquisa, associações científicas, sindicatos de profissionais da saúde e da assistência social, articuladores sociais e organizações atuantes nas favelas, o ‘Plano de Ação para Enfrentamento da COVID19 nas Favelas do Rio de Janeiro’, derivando na aprovação da Lei estadual Nº 8.972/20, que destina recursos do Fundo Especial da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

(ALERJ) à Fundação Oswaldo Cruz, visando o desenvolvimento e à implementação do Plano de Enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

Esta chamada pretende contribuir para a mitigação dos efeitos da pandemia junto às populações em favelas do estado do Rio de Janeiro. Por meio dela, a Fiocruz apresenta como objetivo estratégico ampliar a participação social na vigilância em saúde de base territorial<sup>1</sup> nas favelas do estado do Rio de Janeiro. Para este fim, estimula-se a construção de parcerias públicas ou privadas para o desenvolvimento de projetos com e para essas populações, visando potencializar o desenvolvimento de ações junto às favelas, com objetivo de facilitar maior aderência territorial na prevenção, promoção e vigilância em saúde de base territorial no atual contexto.

A ênfase será dada a propostas que colaborem para diminuir a disseminação do coronavírus junto a populações em favela, aumentar a proteção das populações em favela face os diferentes efeitos da pandemia, mitigar os impactos econômicos nas famílias afetadas pela pandemia nas favelas, ampliar a vigilância em saúde de base territorial nas favelas, capacitar a atenção básica em saúde em ações coordenadas de enfrentamento à COVID 19 nas favelas; ampliar a comunicação e informação em saúde nas favelas; difundir conhecimento e evidências científicas sobre o enfrentamento da COVID 19 e seus impactos nas favelas; estimular a articulação das organizações da sociedade civil baseadas em favelas com instituições de pesquisa e ensino; estimular a articulação das organizações da sociedade civil baseadas em favelas com as gestões locais de saúde, educação e assistência social nos territórios; e auxiliar na ampliação da capacidade de testagem nas favelas.

Todas as ações propostas devem prever, em sua execução, o cumprimento dos protocolos de higiene recomendados para impedir a disseminação do coronavírus.

Ampliando seu diálogo com as populações em favelas do estado do Rio de Janeiro, a partir de iniciativas como o lançamento desta chamada, a Fiocruz avança no cumprimento de sua missão institucional, que prevê a contribuição “para a promoção da saúde e qualidade de vida de toda população brasileira” (VI Congresso Interno da Fiocruz). Do mesmo modo reafirma seu compromisso com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e com a Agenda 2030, documentos pactuados internacionalmente que demandam a integração entre políticas sociais, sustentabilidade, inovação e desenvolvimento econômico, de modo que “não seja ninguém deixado para trás”, auxiliando na promoção de cidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis (Agenda 2030 / ONU).

## **2. ÁREAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS**

No âmbito da presente chamada serão consideradas ações que estruturam os eixos de vigilância em saúde de base territorial e mapeamento de vulnerabilidades, à partir de um diagnóstico rápido do território com plano de intervenção para redução dos efeitos da pandemia da COVID 19 na favela, com foco em sete áreas de interesse. A proposta

---

<sup>1</sup> Entende-se por vigilância em saúde de base territorial ações com participação de atores sociais dos territórios que atuam para a construção de práticas de atenção e promoção da saúde, bem como ações que adotem mecanismos de prevenção a riscos e agravos à saúde da comunidade.

apresentada deve ser lastreada por indicadores públicos de fontes confiáveis e/ou dados locais levantados por organizações de favela, apresentando com clareza um diagnóstico rápido da situação a ser enfrentada. Os projetos, que podem ter abrangência de uma ou mais favelas, deverão se adequar claramente a pelo menos duas das seguintes áreas temáticas:

- a) Apoio social: ações de segurança alimentar, ações de mobilização para arrecadação e ou distribuição de cestas básicas, produção (e ou arrecadação) e distribuição de refeições prontas (quentinhas, por exemplo); e ações em diálogo com serviços para garantir assistência ao cidadão.
- b) Comunicação e Informação: ações de produção, adaptação e disseminação de materiais informativos e dados que busquem reduzir a propagação do coronavírus em favelas, bem como ações que promovam e facilitem a informação científica sobre as vacinas.
- c) Saúde mental: ações que contribuam para a promoção da saúde mental das populações em favela diante do risco de contaminação e da necessidade de isolamento social (atendimento telefônico e online com psicólogo/psiquiatra, terapia comunitária online etc.), ações que se articulem com populações em situação de rua.
- d) Proteção individual e coletiva: ações de higiene pessoal e coletiva, ações que favoreçam a observância das medidas preconizadas pelas autoridades sanitárias, voltadas para o afastamento social e ações que fortaleçam a rede de atenção básica e auxiliem na formação de agentes comunitários em saúde nas favelas.
- e) Apoio à testagem, rastreamentos e isolamento: estratégias de abordagem comunitária com foco em públicos específicos, por exemplo, jovens e idosos, pessoas com doenças pré-existentes, gestantes, outros grupos de risco e populações vulneráveis.
- f) Educação: ações que auxiliem no impacto da suspensão das aulas presenciais, atuem na redução da evasão escolar, incorporem formulações educativas no campo da vigilância, promoção e prevenção em saúde e apoio às escolas; ações que promovam a acessibilidade e diversidade com foco na redução das desigualdades educacionais impostas pela pandemia, ações de educação popular.
- g) Promoção de Território Saudável e Sustentável: ações que articulem nos territórios intervenções sociais, econômicas, culturais e ambientais relacionadas a determinação social da saúde, visando a redução dos impactos da pandemia

### **3. FONTE DOS RECURSOS**

Serão utilizados recursos advindos da Lei Nº 8.972/20, do Fundo Especial da ALERJ à Fiocruz para desenvolvimento e implementação do Plano de Enfrentamento ao coronavírus

O regime fiscal, financeiro e orçamentário da Emenda Constitucional 95 impede incorporar ao orçamento da Fiocruz a doação da ALERJ, em função da ausência do

atual orçamento de guerra. Deste modo, esta Chamada Pública selecionará para financiamento inicial os primeiros 41 projetos aprovados com o montante de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais). Os demais projetos aprovados não selecionados após este limite serão financiados caso seja liberado orçamento.

#### **4. VALORES E NÚMERO DE PROJETOS APOIADOS**

Os projetos serão classificados segundo quatro faixas estabelecidas conforme o valor solicitado:

Faixa A: projetos com orçamento até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Faixa B: projetos com orçamento até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Faixa C: projetos com orçamento até R\$ 300.000,00 (trezentos mil de reais);

Faixa D: projetos com orçamento até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

O objetivo é aprovar 80 (oitenta) projetos enquadrados na faixa A, 40 (quarenta) projetos na faixa B, 15 (quinze) projetos na faixa C e 5 (cinco) projeto na faixa D, totalizando 140 (cento e quarenta) projetos que poderão receber apoios, de acordo com o disposto no item 3 (fonte de recursos), a partir de um montante de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais) que se espera investir. Todos os projetos aprovados constituirão uma relação de ações que serão financiadas a partir da disponibilidade dos recursos.

Inicialmente serão aprovados e selecionados para financiamento 26 (vinte e seis) projetos enquadrados na faixa A, 10 (dez) projetos na faixa B, 4 (quatro) projetos na faixa C e 1 (um) projeto na faixa D, totalizando 41 (quarenta e um) projetos e um montante de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) a serem investidos nesta primeira etapa.

Considerando a qualidade dos projetos enviados no âmbito da presente chamada pública, o comitê avaliador poderá optar por modificar o número de projetos apoiados em cada faixa, respeitando sempre o montante total disponível para financiamento dos projetos.

Todos os projetos que passem à segunda fase de avaliação (ver item 12) serão ranqueados considerando a pontuação obtida. Os projetos não selecionados para receberem o apoio financeiro constituirão um cadastro de suplentes por faixa. Estes projetos suplentes, nesta primeira etapa, poderão ser convocados caso haja necessidade de substituir algum projeto inicialmente selecionado, observando-se a ordem de classificação na respectiva faixa. Caso sejam aportados novos recursos para investimento no objeto da presente chamada pública ocorrerão novas convocações, conforme já explicitado no item 3.

## **5. QUEM PODE SUBMETER PROPOSTAS?**

a) Organizações privadas sem fins lucrativos ou com finalidade não econômica (organizações da sociedade civil), com existência comprovada há pelo menos um ano, localizada em favela ou que seja atuante na favela. A organização deverá comprovar histórico de atuação no(s) território(s) onde será desenvolvida a ação proposta.

Obs. A comprovação de tempo de existência deverá ocorrer mediante apresentação da ata de fundação da organização registrada no cartório de registro civil de pessoa jurídica.

b) Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica, baseados e atuantes em favelas poderão submeter projeto exclusivamente na faixa A desde que estejam representados na chamada pública por uma organização juridicamente constituída e que observem os mesmos critérios descritos no subitem “a”. As instituições, parceiras dos grupos e coletivos sem personalidade jurídica própria, deverão apresentar, no ato da inscrição, a documentação solicitada no item 8 desta chamada pública. Além disso deverão apresentar, no ato da inscrição, uma carta de anuência, onde declare conhecimento da proposta apresentada, e reconheça a capacidade do grupo ou coletivo para a consecução dos resultados apontados na proposta.

No ato da inscrição de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, deve ser informado o nome da organização parceira como proponente, bem como os demais dados. No texto do resumo do projeto, na justificativa e metodologia deve ser explicado que se trata da inscrição de uma ação proposta por um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica própria. Além disso, grupos sem personalidade jurídica devem observar documentação específica no item 8 a ser apresentada no ato da inscrição.

Obs. Cada Pessoa Jurídica poderá inscrever até 02 projetos, sendo 01 projeto em seu nome e outro projeto representando um coletivo sem registro de personalidade jurídica. Logo, a organização poderá ter 02 projetos aprovados.

## **6. QUEM NÃO PODE SUBMETER PROPOSTAS?**

- a) Partidos políticos.
- b) Instituições com finalidade de lucro.
- c) Instituições governamentais em qualquer esfera do governo.
- d) Universidades e outras instituições de ensino.
- e) Instituições de caráter religioso.

## **7. DURAÇÃO DO PROJETO**

Projetos da Faixa A: duração de 6 até 9 meses

Projetos da Faixa B: duração de 9 até 12 meses

Projetos da Faixa C: duração de 12 até 15 meses

Projetos da Faixa D: duração de 15 até 18 meses

Os projetos podem ser prorrogados por até 6 meses, a partir do prazo final de vigência instituído na celebração do Termo de Acordo para repasse dos recursos.

## **8. COMO ENVIAR SEU PROJETO?**

Os projetos deverão ser submetidos através de formulário online disponível no link: <https://prosas.com.br/editais/8872-chamada-publica-para-apoio-a-aco-es-emergenciais-d-e-enfrentamento-a-covid19-nas-favelas-do-rio-de-janeiro> até às 18h do dia 29/04/2021. No ato da inscrição o proponente deverá preencher o formulário online e anexar os seguintes documentos digitalizados:

- a) Cartão de inscrição no CNPJ
- b) Estatutos sociais
- c) Ata de eleição da diretoria atual devidamente registrada no cartório Registro Civil das Pessoas Jurídicas RCPJ-RJ.
- d) No caso de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, além da organização que o representa ter de incluir na inscrição os três documentos acima descritos, deve também apresentar uma carta atestando conhecimento da ação proposta, bem como a capacidade do grupo ou coletivo para a consecução dos objetivos apontados na proposta.

Obs. e) No caso de organizações que já executaram e encerraram projetos com a Fiotec, é necessário apresentar o Termo de Encerramento do projeto.

## **9. ORÇAMENTO**

Os orçamentos das propostas podem prever gastos com os seguintes insumos: recursos humanos (RPA, CLT ou MEI), material de consumo, prestação de serviços de pessoa jurídica e equipamentos permanentes. O gasto com a compra de equipamentos permanentes NÃO deve ultrapassar do valor total do orçamento: 30% (trinta por cento) para projetos da faixa A; 20% (vinte por cento) para projetos da faixa B; 15% (quinze por cento) para projetos da faixa C; e 10% (dez por cento) para projetos da faixa D. Pequenas reformas prediais relacionadas diretamente com a execução do projeto poderão ser aceitas desde que não ultrapassem 15% do valor total do projeto.

Obs.: Será possível a concessão de auxílio ou ajuda a beneficiários do projeto, desde que estes estejam atuando em atividades não habituais e não subordinadas a qualquer membro da equipe da organização, e desde que limitados ao valor de R\$250 (duzentos e cinquenta reais) por indivíduo.

O cronograma de desembolso dos valores dos projetos será realizado em parcelas considerando as faixas dos projetos e segundo o disposto no Termo de Acordo a ser celebrado:

- a) os projetos da faixa A em 2 (duas) parcelas,
- b) os projetos da faixa B em 3 (três) parcelas,

- c) os projetos da faixa C em 4 (quatro) parcelas, e
- d) os projetos da faixa D em 6 (seis) parcelas.

## **10. EM CASO DE DÚVIDAS**

As dúvidas acerca do processo seletivo serão esclarecidas exclusivamente por email através do endereço [enfrentamentocovid19favelasrj@fiocruz.br](mailto:enfrentamentocovid19favelasrj@fiocruz.br)

## **11. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE**

As organizações proponentes devem apresentar contrapartida na forma de recursos economicamente mensuráveis. A questão é identificar com o quê o grupo ou instituição pode contribuir para a execução da ação proposta, independente da parceria com a Fiocruz. A força de trabalho de pessoas envolvidas, o uso do espaço físico da instituição, ou da casa de um integrante do coletivo para gestão do projeto, o uso de equipamentos, a rede de contatos que a instituição ou grupo já possui na comunidade, outras parcerias locais, tudo pode ser computado como contrapartida, não havendo necessidade de qualquer aporte financeiro ou material do grupo ou instituição ao projeto. Esta contrapartida, no entanto, deve ser especificada e quantificada no ato da inscrição. Este item não é determinante na classificação do projeto, mas contribui para atestar o comprometimento do proponente com o desenvolvimento da ação.

## **12. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

A avaliação dos projetos será composta por 2 fases.

Fase 1: Eliminatória

Terá como objetivo verificar se as propostas apresentadas se adequam às seguintes exigências da chamada:

- a) Ausência de pendências na apresentação dos documentos obrigatórios solicitados: CNPJ, estatuto, ata de posse da atual diretoria e carta de anuência da organização inscrita, caso esta esteja representando um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica;
- b) Atendimento, na metodologia, aos protocolos de higiene e recomendações necessários à contenção da pandemia de Covid-19;
- c) Enquadramento em pelo menos duas das sete Áreas Temáticas Prioritárias desta chamada pública.

Obs. d) No caso de organizações que já executaram e encerraram projetos com a Fiotec, pendência na apresentação e aprovação da prestação de contas de projetos executados e encerrados junto a Fiotec.

Qualquer proposta que não atenda os itens a, b, c ou d será eliminada. Após consulta do CNPJ, organizações que possuam restrições na Situação do CNPJ junto à Receita

Federal, à Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, à Certidão de regularidade junto aos FGTS, à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, às Consultas aos tribunais (TRFs 1 a 5), à Consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, à Consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas e ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas serão eliminadas.

#### Fase 2: Classificatória

Os projetos selecionados serão avaliados por uma comissão composta por 20 participantes, incluindo profissionais da Fiocruz e convidados externos especialistas na temática desta chamada. Nesta etapa, cada avaliador atribuirá uma nota de 0 a 5 e seus décimos para os seguintes critérios de avaliação:

<b>Crítérios</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Representatividade e legitimidade – histórico comprovado de envolvimento do proponente com a(s) população(ões) e território(s) envolvido(s) na ação.	3	5
Identificação nítida da proposta de diagnóstico rápido da situação no território a ser enfrentada à partir de ação de intervenção no período de realização estabelecido por esta Chamada	3	5
Originalidade/criatividade quanto à proposta, metodologia ou atividade para alcance dos resultados previstos	2	5
Viabilidade - adequação do orçamento às atividades propostas e aos resultados previstos	2	5
Impacto do projeto em relação ao reforço das orientações preconizadas pelas autoridades públicas.	2	5
Interação do projeto com os equipamentos públicos de saúde, assistência social ou educação	2	5
Interação do projeto com universidade ou instituição de pesquisa	2	5
<b>Pontuação máxima total</b>		<b>80</b>



Cada projeto será analisado por dois avaliadores considerando os critérios apresentados acima. As médias dos dois avaliadores serão somadas e divididas por dois, para classificação do projeto. Os projetos aprovados serão aqueles que alcançarem maior pontuação nessa avaliação, considerando as notas da comissão avaliadora. Em caso de pontuações iguais, serão considerados critérios de desempate, nessa ordem:

- a) Pontuação obtida no critério de impacto;
- b) Pontuação obtida no critério de diagnóstico;
- c) Pontuação obtida no critério de representatividade e legitimidade

### **13. CRONOGRAMA**

Lançamento da Chamada Pública	24/03/2021
Inscrições	24/03/2021 a 29/04/2021
Debate público virtual sobre a Chamada Pública com as organizações interessadas	31/03/2021
Conclusão da Avaliação – Fase 1	10/05/2021
Avaliação – Fase 2	31/05/2021
Divulgação dos resultados	02/06/2021
Prazo final para recursos	04/06/2021
Divulgação dos resultados finais	07/06/2021
Pactuação dos projetos selecionados	11/06/2021

### **14. DOS RECURSOS A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS**

Os projetos serão divulgados na data prevista no cronograma (item 13) no Portal Fiocruz ([www.fiocruz.br](http://www.fiocruz.br)). A partir da divulgação dos resultados os proponentes terão até às 18h (horário de Brasília) de 04/06/2021 para apresentar recurso. Este recurso deverá ser encaminhado online, tendo por base os critérios enumerados no item 12 dessa chamada pública. Em seu recurso o proponente deve buscar descrever como atende aos critérios de seleção. O projeto será enviado a um terceiro avaliador e a média final será realizada com as duas maiores notas atribuídas.

No dia 07/06/2021, após análise dos recursos, o resultado final será divulgado também no Portal Fiocruz. Os proponentes que tiverem seus projetos aprovados e selecionados serão contactados por email e/ou por telefone para que tenha início o processo de assinatura do Termo de Acordo da ação e em prazo máximo de dois dias úteis deverão preencher e enviar a documentação para assinatura do Termo de Acordo. As organizações que tiverem projetos aprovados e selecionados assinarão Termo de Acordo com a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Fiotec), fundação de apoio à Fundação Oswaldo Cruz, que repassará os recursos.

Os projetos aprovados que apresentarem no seu escopo interação com os equipamentos públicos de saúde, assistência social ou educação após a divulgação final dos resultados e antes da assinatura do Termo de Acordo, deverão apresentar juntamente com os documentos para pactuação do Termo de Acordo carta de anuência assinada pela coordenação dos respectivos equipamentos públicos ou de representantes das secretarias municipais de saúde, assistência social ou educação correspondente, atestando a articulação do projeto com equipamentos públicos de saúde, assistência social ou educação. Na ausência da documentação o projeto será desclassificado, inviabilizando a assinatura do Termo de Acordo.

Os projetos aprovados que apresentarem no seu escopo interação com universidade ou instituição de pesquisa após a divulgação final dos resultados e antes da assinatura do Termo de Acordo, deverão apresentar juntamente com os documentos para pactuação do Termo de Acordo carta de comprovação de parceria com o setor da universidade ou instituição de pesquisa correspondente. Na ausência da documentação o projeto será desclassificado, inviabilizando a assinatura do Termo de Acordo.

## **15. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Fiocruz garantirá assessoria sociotécnica a todos os projetos aprovados, através da revisão de materiais, reuniões virtuais e outros mecanismos que viabilizem a troca de experiência e conhecimento, sem ferir os protocolos de isolamento social.

Os projetos aprovados deverão submeter relatórios parciais técnicos e narrativos com periodicidade mensal, acatando modelo a ser fornecido pela Fiocruz e Fiotec. Ao final de sua execução, cada projeto deve apresentar um relatório final, anexando fotos, vídeos, cópias de materiais produzidos, e outros elementos que permitam verificar a execução da ação, seu alcance e resultados.

Todos os gastos executados no âmbito dos projetos devem ser comprovados por meio de recibo, cupom ou nota fiscal, em relatórios mensais, em modelo a ser disponibilizado pela Fiocruz e Fiotec. Ao final do projeto deve ser apresentado relatório financeiro final, acompanhado de cópias de todas as notas fiscais e/ou recibos que comprovem os gastos realizados, bem como cópia do extrato da conta bancária aberta exclusivamente para recebimento dos recursos.

## **16. DIREITOS PATRIMONIAIS**

Qualquer produto ou estudo desenvolvido no âmbito da presente parceria, observará, se for o caso, o disposto na Portaria da Fiocruz nº 5346 de 16 de março de 2020

### **17. CASOS OMISSOS**

A Fiocruz reserva-se o direito de resolver casos omissos e as situações não previstas na presente chamada pública.